

No âmbito da definição do Estatuto do Mecenato (Decreto-Lei nº74/99 de 16 de Março), a Universidade de Lisboa tem a possibilidade de receber de pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, vários tipos de donativos efectuados ao abrigo dos mecenatos especialmente de natureza social, cultural, científica e desportiva. Enquanto instituição de ensino superior público, a Universidade utiliza os donativos atribuídos ao abrigo do mecenato para a concretização de actividades.

Neste contexto, a Fundação Amadeu Dias estabeleceu um Acordo de Cooperação com a Universidade de Lisboa, com o objectivo de atribuir anualmente uma verba no montante de € 100.000,00 para a realização de actividades de I&D, nas áreas de Ciência e Tecnologia, assim como na formação académica e divulgação cultural.

A Universidade de Lisboa, por sua vez, compromete-se a dar visibilidade, divulgando as bolsas de incentivo junto dos seus estudantes do 1º ciclo, de todas as áreas do saber, para desenvolver pequenos estudos ou projectos de investigação científica e/ou tecnológica em articulação ou não com o tecido empresarial. Estas bolsas designam-se de Bolsas Universidade de Lisboa/ Fundação Amadeu Dias.



**UNIVERSIDADE
DE LISBOA**

BOLSAS

**UNIVERSIDADE DE LISBOA/
FUNDAÇÃO AMADEU DIAS**

**Bolsas para Estudantes
do 1º Ciclo**

**Se és estudante do 1º ciclo
(matriculado no 2º ano)
candidata-te até 30 de Junho
com um professor
para estudos ou projectos
de Investigação Científica
e/ou Tecnológica**

Informações e Candidaturas

Reitoria da Universidade de Lisboa
DSRE - Divisão de Relações Externas
Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa
Tel.: 217 939 193 - Fax: 217 933 624
e-mail: reitoria@reitoria.ul.pt



Regulamento do concurso para a atribuição de bolsas Universidade de Lisboa/Fundação Amadeu Dias

Artigo 1 Enquadramento e designação

Este regulamento é organizado no âmbito do protocolo celebrado entre a Universidade de Lisboa e a Fundação Amadeu Dias, assinado na Reitoria da Universidade de Lisboa a 19 de Dezembro de 2007. São atribuídas anualmente bolsas de incentivo a estudantes do 1º ciclo, para desenvolver pequenos estudos ou projectos de investigação científica e/ou tecnológica em articulação ou não com o tecido empresarial. Estas bolsas designam-se **Bolsas Universidade de Lisboa/ Fundação Amadeu Dias**.

Artigo 2 Justificação

A Universidade de Lisboa assume como uma das suas prioridades estratégicas o reforço da investigação científica e dos estudos pós-graduados e integração dos seus diplomados no meio empresarial. Neste contexto é relevante a criação de medidas de incentivo à implementação de hábitos e práticas de investigação e articulação com o tecido empresarial nos estudantes de formação inicial. Com esta iniciativa pretende-se o encaminhamento de alunos de graduação para a descoberta científica, a metodologia adoptada em ciência e em tecnologia, potenciando deste modo o número de estudantes de pós-graduação.

Artigo 3 Competências a desenvolver

As competências a produzir por cada estudante contemplado com uma bolsa Universidade de Lisboa/Fundação Amadeu Dias são, principalmente, as seguintes:

- Explicitar com clareza e rigor os seus interesses e motivações científicas e pessoais;
- Conceber e desenvolver um pequeno projecto de investigação científica ou tecnológica, em articulação ou não, com o tecido empresarial, apoiados por um professor tutor;

- Explicitar de forma estruturada, objectiva e clara os objectivos e as questões a formular;
- Apresentar o plano orçamental e a calendarização do trabalho a desenvolver;
- Desenvolver um trabalho de investigação compatível com o seu horário de estudante;
- Produzir um trabalho escrito final sobre a investigação realizada;
- Comunicar publicamente os resultados do trabalho de investigação durante um fórum a realizar em Setembro/Octubre de cada ano.

Artigo 4 Júri do concurso

A atribuição das bolsas é decidida por um júri que avalia e selecciona os candidatos a bolsa, constituído por: um representante designado pela Fundação Amadeu Dias, um representante da Reitoria da Universidade de Lisboa e por mais cinco elementos que corresponderão às diferentes áreas do saber praticadas na Universidade de Lisboa. Este júri é assistido por um secretariado técnico-científico da Universidade de Lisboa. Os membros da Universidade de Lisboa são nomeados pelo Reitor.

Artigo 5 Áreas do saber envolvidas

1. Podem candidatar-se todos os estudantes de todas as áreas do saber praticadas na Universidade de Lisboa.
2. O júri decide anualmente a afectação do número de bolsas a cada uma das áreas.

Artigo 6 Vigência da Participação

1 ano lectivo Setembro a Julho.

Artigo 7 Requisitos para concurso

Requisitos do Docente para projecto de investigação:
Docente ou Investigador da Universidade de Lisboa com grau de Doutor, possuindo curriculum vitae actualizado na Unidade de Investigação e Projecto de Investigação reconhecido e aceite na sua Unidade.

Requisitos do Docente para projecto de ligação ao tecido empresarial:
Docente da Universidade de Lisboa que se responsabilize pela

realização de um pequeno projecto em ligação com o tecido empresarial.

Requisitos do Estudante:

Estar matriculado no 2º ano do 1º ciclo na Universidade de Lisboa.

Artigo 8 Avaliação e Acompanhamento

O tutor é o responsável pelo acompanhamento e avaliação do projecto, podendo apoiar-se nos professores do mesmo grupo a que pertence. Se no fim do ano o aluno, por negligência, não tiver aproveitamento devolve o montante de bolsa que recebeu.

Artigo 9 Número e valor das bolsas atribuídas

1. O número de bolsas e o seu valor é fixado anualmente.
2. No ano de 2007/2008 são atribuídas 50 bolsas de 1800 euros/ano lectivo.

Artigo 10 Prazos

1. As candidaturas são apresentadas até 30 de Junho nos termos dos artigos 3 e 7 num máximo de duas folhas na Direcção de Serviços de Relações Externas
2. Até 15 de Setembro são publicados os resultados das candidaturas.
3. Até 15 de Setembro do ano seguinte os trabalhos são avaliados e é preparada a apresentação pública ("poster", vídeo, apresentação electrónica, etc.).

Artigo 11 Forma de Pagamento da Bolsa

1. Após a publicação dos resultados das candidaturas, será pago metade do valor da bolsa.
2. Até 30 de Setembro, após a apresentação pública dos trabalhos é paga a outra metade da bolsa.
3. No caso de o estudante não ter aproveitamento, a devolução da bolsa pode ser feita até ao máximo de três tranches.